



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CHEFIA DE GABINETE DO(A) REITOR(A)

OFÍCIO Nº 396 / 2026 - GRE (11.01.01.44.01)

Nº do Protocolo: 23873.005271/2026-25

Santa Maria-RS, 11 de setembro de 2026.

Ao Senhor
Marcelo Bregagnoli
Secretário da Educação Profissional e Tecnológica
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC/MEC

C/C
Ao Senhor
Charles Okama de Souza
Diretoria de Desenvolvimento da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - DDR/SETEC

C/C
Ao Senhor
Pierry Teza
Coordenação-Geral de Projetos e Supervisão da Rede Federal - CGPS/DDR/SETEC

Assunto: Solicitação de revisão da relação de unidades que integram a área/faixa de fronteira e prorrogação de prazo para a resposta ao OFÍCIO CIRCULAR Nº 120/2026/GAB/SETEC/SETEC-MEC e NOTA TÉCNICA Nº 246/2026/CGPS/DDR/SETEC/SETEC - PROCESSO Nº: 23000.027670/2026-16.

Senhor Secretário.
Senhor Diretor.
Senhor Coordenador.

Ao cumprimentá-los cordialmente, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar, em atenção ao OFÍCIO CIRCULAR Nº 120/2026/GAB/SETEC/SETEC-MEC e à Nota Técnica nº 246/2026/CGPS/DDR/SETEC/SETEC, referente ao levantamento de informações para a Avaliação Temática "**RFEPCT em áreas de fronteira: acesso, documentação, mobilidade e permanência**", ciente do conteúdo em que consta expressa a quilometragem considerada (150 km) vem apresentar uma consideração quanto à relação de unidades do IFFar indicadas para participação no levantamento.

A Nota Técnica estabelece que a definição das instituições participantes considera os campi ou unidades situados na **Faixa de Fronteira definida pela Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979**, determinando, ainda, que cada unidade situada nessa faixa responda individualmente ao instrumento.

Na relação apresentada no documento, constam, no âmbito do IFFar, os **Campi Santo Ângelo, São Borja e Uruguaiana**. Contudo, considerando o critério territorial estabelecido pela legislação federal e as bases oficiais de referência territorial disponibilizadas pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE**, verificamos que também se encontram inseridos na Faixa de Fronteira os municípios onde estão localizados os **Campi Alegrete, Caçapava do**

Sul, Frederico Westphalen, Jaguari, Panambi, Santa Rosa, São Luiz Gonzaga, Santiago, Santo Augusto e São Vicente do Sul.

Dessa forma, considerando que a própria Nota Técnica delimita a região como universo do levantamento as unidades localizadas na Faixa de Fronteira brasileira, entendemos ser importante que a relação de unidades participantes seja revisada, de modo a contemplar integralmente os campi do IFFar que se enquadram nesse critério territorial.

Ressaltamos que, dos municípios em que o IFFar possui unidades, **somente Júlio de Castilhos e Santa Maria não integram a Faixa de Fronteira**, segundo o critério territorial estabelecido pela legislação pertinente.

Entendemos que a revisão solicitada contribuirá para assegurar maior **integralidade, uniformidade e comparabilidade das informações**, evitando que unidades submetidas às mesmas condições territoriais e ao mesmo enquadramento legal sejam excluídas do levantamento. Tal providência também se mostra coerente com os próprios objetivos da Avaliação Temática, que busca produzir um diagnóstico consistente acerca dos desafios, das experiências e das estratégias institucionais relacionadas à atuação da Rede Federal em contextos de fronteira.

Nesse sentido, solicitamos, respeitosamente, a **revisão da relação de unidades do IFFar contempladas na Nota Técnica**, com a inclusão dos seguintes campi:

- Campus Alegrete;
- Campus Caçapava do Sul;
- Campus Frederico Westphalen;
- Campus Jaguari;
- Campus Panambi;
- Campus Santa Rosa;
- Campus São Luiz Gonzaga;
- Campus Santiago;
- Campus Santo Augusto;
- Campus São Vicente do Sul.

Solicitamos, ainda, que, após a atualização da relação de unidades participantes, seja considerada a necessidade de **prorrogação do prazo para preenchimento do instrumento por mais 15 (quinze) dias**, a contar da comunicação da atualização.

A solicitação de prazo adicional se justifica pela necessidade de mobilização das unidades que deverão ser incluídas, bem como de articulação entre os diferentes setores institucionais envolvidos no levantamento, considerando a abrangência das informações solicitadas. A própria Nota Técnica recomenda que o preenchimento seja realizado de forma articulada com os setores de ensino, assistência estudantil, registros acadêmicos, relações internacionais e demais áreas envolvidas.

Reafirmamos nosso interesse e compromisso em participar da Avaliação Temática e em contribuir para a produção de informações qualificadas que possam subsidiar o aperfeiçoamento das políticas públicas de Educação Profissional e Tecnológica, especialmente no atendimento às especificidades dos territórios de fronteira.

Para fins de verificação da localização dos campi do IFFar, consideramos a relação oficial de **Municípios da Faixa de Fronteira** disponibilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que constitui referência para a identificação dos municípios integrantes dessa área: **IBGE - Municípios da Faixa de Fronteira**.

Certos de podermos contar com a atenção dessa Secretaria para a análise da presente

solicitação, agradecemos antecipadamente e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou informações complementares que se façam necessários.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 11/09/2026 13:50)

NIDIA HERINGER
REITOR(A) - TITULAR

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sig.iffarroupilha.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:
396, ano: **2026**, tipo: **OFÍCIO**, data de emissão: **11/09/2026** e o código de verificação:
ce63e8b084